



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO****Contratação por Dispensa de Licitação****Menor Preço****Processo 21214.000048/2020-34****1. DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para SERVIÇO de Dedetização das áreas interna e externa do prédio da SUREG/TO, assim como emissão de laudo técnico do serviço.
2. Metodologia: Líquido, a seco, atomização e termonebulização; Desratização: Iscas, porta-iscas, pó para painéis elétricos; Cupins: Remoção de ninho, barreira química, iscas.
3. O critério utilizado para a contratação será a busca ativa de fornecedores do Serviço no mercado local, por meio de sites e envio de requerimento de orçamento por e-mail.
4. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado.
5. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020.
6. O serviço deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data do envio da Ordem de Serviço.
7. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias e nela deve constar todos os custos, incluindo tributos e materiais necessários.
8. O serviço deverá ser prestado no seguinte local: CONAB – Superintendência Regional do Tocantins, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 02, Palmas – TO.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O prédio da SUREG/TO deve ser dedetizado pelo menos uma vez por ano, a fim de evitar a proliferação exagerada de insetos como baratas, aranhas, formigas e outros, ou mesmo animais como rato e lagartixas, que possam danificar documentos ou prejudicar a saúde das pessoas

**• DO FUNDAMENTO LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência, observa o estabelecido no parágrafo único do artigo 113, Art. 119, no incisos I e XXIV do Art. 413 e no Art. 435 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), de 03/12/2018, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

1. 2.2. Por se tratar de aquisição de serviço de pronta realização e pagamento, por dispensa de Licitação, o contrato que se originar estará sujeito à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O prazo de vigência do contrato será até a finalização do serviço, remanescendo somente as garantias legais.

**5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR****1. DA PARTICIPAÇÃO**

1. <>

Não poderão participar desta dispensa de licitação:

a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea;

a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea;

a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;

a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proponente deverá enviar a sua proposta, quando solicitada, contendo os seguintes elementos:

a. Preço total do serviço, incluindo quaisquer insumos e tributos pertinentes;

b. Descrição do modo de execução;

c. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem envio da Ordem de Serviço, fica o proponente liberado dos compromissos assumidos.

d. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

- Preço em moeda nacional.
- A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa e enviada para o e-mail [wilson.s.oliveira@conab.gov.br](mailto:wilson.s.oliveira@conab.gov.br).
- Todas as especificações do objeto e as contidas na proposta vinculam a Contratada.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação, a proponente deverá ser empresa legalmente constituída e, preferencialmente, estar cadastrada e em situação regular no SICAF; não tendo cadastro no SICAF, deverá ter atualizadas as certidões da PGFN, FGTS e TST, no mínimo.

a.

#### 4. DA REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1. O SERVIÇO será recebido por funcionário autorizado da CONAB, no local onde for prestado, o qual atestará a NF de serviço e envia-la-á ao setor responsável.
2. Constatada inconformidade no objeto, deverá ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 10 (DEZ) dias.

#### 7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. O instrumento contratual será materializado por simples Ordem de Serviço, que constará no verso as regras básicas deste termo de referência, conforme modelo próprio do RLC CONAB.
2. O proponente vencedor receberá a Ordem de Serviço por e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da Nota de Empenho.
3. A confirmação do recebimento do e-mail acima referido servirá como convocação para efetuar o serviço contratado.

#### 8. DA GARANTIA

1. A garantia do serviço é a prevista no Código de Defesa do Consumidor e nas normas próprias expedidas pela Vigilância Sanitária.

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Por se tratar de serviço de pronta realização e pagamento, a fiscalização se encerra no momento do ateste, remanescendo somente a garantia, caso em que o responsável pela aferição deverá comunicar a área Demandante (SEADE) para a tomada das providências cabíveis.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
  - a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
  - b. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a. efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - b. responsabilizar-se integralmente pelos riscos relativos ao manuseio e à aplicação de elementos venenosos, prejudiciais à saúde humana;
  - c. agendar com a CONAB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a data para realização do serviço, a qual deverá se realizar em dia de sábado;
  - d. para **prevenção de intoxicação humana**, caberá à Contratada orientar a Contratante sobre a permanência ou não de pessoas no ambiente, durante e depois da aplicação dos produtos, assim como o período de segurança em que no ambiente não poderá transitar ou permanecer seres humanos;
  - e. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias, qualquer prejuízo à Contratante, eventualmente causados na execução do serviço;
  - f. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço, desde que apresentação a Nota Fiscal.

1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
2. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos na fonte os tributos, de acordo com a legislação vigente.
  1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
3. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

## 4. DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
  - a. advertência;
  - b. multa moratória;
  - c. multa compensatória;
  - d. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - e. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
17. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
18. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
19. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
20. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
21. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

## 22. Da sanção de advertência:

1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

**23. Da sanção de multa:**

1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b. em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- d. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4 deste TR;
- e. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10 (DEZ) dias;
  1. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f. multa compensatória no percentual de 10%(DEZ por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

g. multa compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h. multa rescisória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

i. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

j. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**k. Da sanção de suspensão:**

1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

**17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

2. A rescisão poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito da Conab;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c. judicial, por determinação judicial.

1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c. Indenizações e multas.

## 18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
  - a. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - b. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
  - c. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - d. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado, por seu serviço, ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

1. A presente contratação é composta por serviços de pronto pagamento, os quais apresentam risco mínimo nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de referência.

## 21. DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
  - a. Caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;

## 22. DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Elaborado por:

Área Demandante:

Wilson Santos de Oliveira

Encarregado do SEADE

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Gerente da GEFAD

Superintendente Regional

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****MATRIZ DE RISCOS**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e EPIS para prevenção do Corona Virus (COVID 19)

Identificação		Avaliação <sup>5</sup>				Tratamento ao Risco			
Item	Fases <sup>1</sup>	Evento de Risco <sup>2</sup>	Causas <sup>3</sup>	Consequências <sup>4</sup>	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco <sup>6</sup> (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco <sup>7</sup>	Responsável <sup>8</sup>
1	Planejamento	Termo de Referência: falha/inadequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto	Nota da demanda elaborada por profissionais não capacitados e habilitados para especificação da contratação de empresa.	Risco de paralisação dos procedimentos processuais na fase de elaboração do edital (ou da Dispensa)	3	3	Elevado	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado para realizar roteiro de ações (“check-list”), após a elaboração do Termo de Referência.	Contratante
		Contingenciamento de recursos	Atraso na solicitação dos	Paralisação do	3	3	Elevado	Imprimir celeridade aos	

	orçamentários/financeiros na fase da contratação.	recursos ou a não liberação do valor estimado pela Regional.	procedimento licitatório.				procedimentos administrativo/financeiros a fim de viabilizar a disponibilização dos recursos necessários em tempo hábil.	Contratante	
	Seleção de Fornecedores	Impugnação da licitação.	Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame licitatório.	Suspensão da licitação ou não contratação do objeto.	3	4	Elevado	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que impeçam a competitividade da licitação.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Não alcançar a isonomia na competição entre os possíveis fornecedores e a obtenção de um preço justo, compatível com o praticado pelo mercado de abrangência.	Conjunto de regras que visam alcançar objetivos segundo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	Atrasos e entraves judiciais.	3	2	Médio	Dispor dos parâmetros de preços praticados pelo mercado local e regional. Fazer ampla e consistente divulgação do objeto licitado.	Contratante
		Mudança do comportamento do provável vencedor da Licitação, inviabilizando a vitória dos seus concorrentes. (em face da variabilidade de compras Nacionais)	Percepção desse fornecedor que não será o vencedor do certame, ou da dispensa de licitação.	Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo licitatório.	3	2	Médio	Aplicação de penalidades e medidas previstas no instrumento editalício, e a adoção de providências legais estabelecidas quanto a convocação do 2º colocado.	Contratante
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos produtos.	4	1	Elevado	A Conab deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido em Contrato.	Contratante
	Execução do Contrato	Não entrega dos materiais.	Problema no corpo técnico da contratada	Atrasar a entrega do produto	4	1	Médio	Ver fornecedores substitutos	Contratada
		produto entregue fora das especificações do Contrato.	Inobservância às disposições do Contrato. Má fé do fornecedor.	Atraso e prejuízo das rotinas da empresa.	3	1	Médio	Aplicação das sanções legalmente previstas.	Contratante

<sup>1</sup> Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

<sup>2</sup> O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

#### Nível de risco

1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

<sup>7</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

<sup>8</sup> Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Wilson Santos de Oliveira

Supervisionado por:

Encarregado do SEADE

Autorizado por:

Gerente da GEFAD

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional do Rio Grande do Norte - SUREG/RN

Dados da empresa:

a) Razão Social:

b) CNPJ n.º:

d) Endereço:

e) Telefone:

f) CEP: Cidade: Estado:

g) Endereço eletrônico:

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

l) Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco: Conta corrente: Agência:

Em atendimento a solicitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens descritos abaixo, incluindo o fornecimento de materiais de consumo e EPIs para atender Superintendência Regional do Estado do RN – SUREG/RN e em todas as suas Unidades Armazenadoras, de acordo com as condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$
2				R\$	R\$
1				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA****MINUTA DE ORDEM DE COMPRA****A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:**

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Palmas, 31 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo - Conab**, em 31/08/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILSON ALBERTO BECKMANN, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 31/08/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO FRANCISCO GUIMARAES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/09/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11794360** e o código CRC **901C6320**.